



278

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR

**Processo nº 399-50.2014.6.21.0000
Candidato: Franciele Renata Kiekow
Relator: Dr. Ingo Wolfgang Sarlet**

**PARECER
(PELO INDEFERIMENTO DO REGISTRO)**

Trata-se de Pedido de Registro do(a) Candidato(a) em epígrafe.

A Candidata foi intimada a sanar as irregularidades apontadas à fl. 12, deixando transcorrer seu prazo sem manifestação (fl. 14).

Após a concessão de novo prazo, nos termos do despacho de fl. 17, a candidata deixou novamente transcorrer *in albis* o prazo para manifestação (fl. 22). O requerimento de registro de candidatura continua com as seguintes irregularidades conforme se observa das folhas 18-19 e 23-25: não entrega de RRC original e assinado, não comprovação formal de escolaridade, não comprovação de filiação partidária até 05/10/2013. Ante tais irregularidades, é de rigor o indeferimento do registro de candidatura.

Destarte, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo indeferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 29 de julho de 2014.


Mauricio Gotardo Gerum
Procurador Regional Eleitoral Substituto